TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 226, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano de Gestão de Pessoas aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o período 2021-2026, que tem entre seus objetivos de contribuição táticos e operacionais, respectivamente, o de fomentar a meritocracia e a objetividade nos processos de recrutamento, seleção e lotação de pessoal e o de aprimorar o processo de escolha dos ocupantes de postos gerenciais";

CONSIDERANDO que o processo de recrutamento de postos gerenciais será objeto de estudos e avaliação sistematizada;

CONSIDERANDO a importância de haver parâmetros institucionais padronizados e validados pela Administração para os mais diversos postos e cargos; e

CONSIDERANDO a relevância do Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito institucional, bem como a necessidade de que os assuntos de sua alçada estejam alinhados às propostas advindas diretamente da Administração empossada para o biênio 2022/2023,

RESOLVE:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 226, de 15 de março de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3433, 16 mar. 2022. Caderno Judiciário, p. 276-277.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 179, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

*§ 2º O mandato dos membros relacionados nos incisos VII e XII do **caput** deste artigo coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.*

....." (NR)

*"Art. 13. A eleição dos membros relacionados no inciso VII do **caput** do art. 2º desta Resolução ocorrerá na primeira sessão do Tribunal Pleno do primeiro ano do mandato da Administração eleita, e a eleição dos membros relacionados no inciso XII do **caput** do art. 2º, nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias do primeiro ano do mandato da Administração eleita." (NR)*

"Art. 14. O Comitê poderá exercer suas atribuições independentemente da conclusão das eleições mencionadas no art. 13 desta Resolução." (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução GP n. 179, de 2021:

I - inciso XIII do **caput** do art. 3º;

II - §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º; e

III - art. 16.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 226, de 15 de março de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3433, 16 mar. 2022. Caderno Judiciário, p. 276-277.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 4º Republique-se a Resolução GP n. 179, de 2021, para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 226, de 15 de março de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3433, 16 mar. 2022. Caderno Judiciário, p. 276-277.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial